



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJ CE- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

REF: CONCORRÊNCIA N.º 05/2018

TJCE - PROTOCOLO
Certifico que a presente peça processual contém 7 folha(s).
Fortaleza-CE, 8 de Mar de 2019

A empresa SALINAS CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 73.694.788/0001-57, com sede a Rua Nivaldo Soares de Pinho n.º 78 , Bairro dos Venâncios, Crateús/CE, por intermédio de seu sócio administrador, vem à presença de V.Sa. , com fulcro no art. 109 da Lei 8.666/93, declarar.

ACEITACAM DO RECURSO impetrado pela empresa NOVEX CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.120.618/0001-37, em fase da decisão dessa importante Comissão de licitação em declarar nossa empresa como vencedora da Concorrência acima, o que faz a partir dos fatos e fundamentos que passa a expor:

RESUMOS DOS FATOS

A recorrente solicita a revogação do resultado datado em 21/02/2019, onde nossa empresa sagou-se vencedora, destaca-se que o presente resultado encontra-se com vícios que passaram despercebidos pela presente comissão, que ocorreu desrespeito a LC 123/2006 e que a presente decisão não ocorreu nenhuma ilegalidade.

DO MÉRITO

Vejamos o que determina o Edital :

7.2.6.2. Declaração, assinada por quem de direito, se couber, que o licitante é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

ES04007 23-2019-8.0A.0000 08/03/19 11:05



Nossa empresa não colocou no envelope de Habilitação de forma alguma nenhuma Declaração (observar documentação entregue) estabelecida no item acima elencado, anexou somente a Certidão Simplificada, ação de praxe de nossa empresa, que não consta nossa empresa como EPP como indaga a recorrente, mesma sabendo que tal certidão não foi solicitada no Edital. A entrega da mesma é para destacar que estamos qualificados para executar os serviços e comprovação do Capital Social da empresa. Ressaltamos que a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N. 20 DE 05/12/22013**, na qual destacamos o que estabelece a Certidão Simplificada:

Art. 2º A Certidão Simplificada constitui-se de extrato de informações atualizadas, constantes de atos arquivados e/ou de arquivos eletrônicos, conforme modelos anexos a presente Instrução Normativa, abaixo especificados:

I - empresário e suas filiais;

II - filiais de empresário com sede em outra unidade da federação;

III - sociedades empresárias, exceto as anônimas, e suas filiais;

IV - sociedade anônima e cooperativa, inclusive filiais;

V - filiais de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, consórcio e cooperativa com sede em outra unidade da federação;

VI - consórcio;

VII - grupo de empresas;

VIII - empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli e suas filiais.

Mostrando assim, que em nenhum momento não nos declaramos como ME ou EPP, conforme regras estabelecidas e exigidas no Edital.

Em outro momento a RECORRENTE esta questionando sobre o direito estabelecido na LP 123/2006, sobre o tratamento diferenciado. Vejamos o que diz o Edital :

10.2.6. As propostas das licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no subitem 10.2.17, os quais serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.



10.2.8. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123/2006.

10.2.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2.8.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois), contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência.

Queremos destacar que nossa empresa apresentou a melhor oferta para a execução do objeto desse certame e respeitou sempre os princípios que norteiam os princípios licitatórios. Que não fomos beneficiados pela LC 123/2006 destacada, visto que, este processo licitatório não é exclusividade para ME ou EPP, sendo que a mesma poderia renunciar ao direito de cobrir ou não a nossa oferta, que no caso, esta sendo a mais vantajosa para a administração pública.

Estávamos aguardando a resposta desta importante Comissão de Licitação no que diz respeito de nossa convocação, caso as empresas não cobrissem nossa proposta apresentada.

DO PEDIDO

Após as respostas do questionamento, declaramos/solicitamos a esta Comissão de Licitação.


- 1- Que aceitamos a revogação do resultado datado em 21/02/2019 solicitado pelo recorrente e se respeite a LC 123/2006;



- 2- Que não ocorreu nenhuma ilegalidade nesse processo (pedido também da recorrente), visto que, nossa empresa não se beneficiou de forma alguma com a LC 123/2016, pois as empresas enquadradas como ME ou EPP poderiam recusar a ofertar proposta mais vantajosa que a nossa.
- 3- Que nossa empresa seja convocada, caso as empresas enquadradas como ME ou EPP, não cobrirem nossa oferta apresentada inicialmente.

Assim, peço deferimento.

Crateús, 08 de Março de 2019.


Salinas Empreendimentos & Construções Ltda-Me
CNPJ: 73.694.788/0001-57
Flávio Narcélio Campelo Viana
Gerente de Contratos
CPF: 482.976.231-49

**CARTÓRIO CAVALCANTE**

CNPJ/MF 02.787.864/0001-20

Crateús - CE - 3 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

SILVANIA BARRETO CAVALCANTE

Tabeliã e Registradora

Substitutos

Junior Pimentel Ferreira

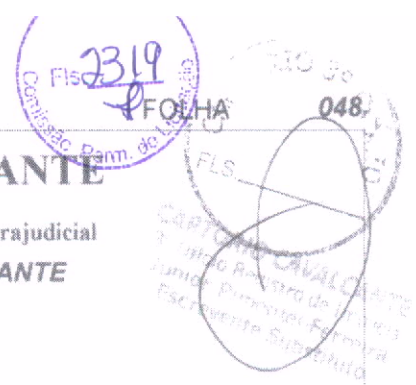
Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de títulos e documentos, autenticações, abertura e reconhecimentos de firma.

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA ME como **OUTORGANTE** e FLAVIO NARCELIO CAMPELO VIANA como **OUTORGADO**.

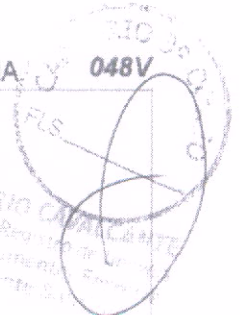
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 18 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2018, nesta cidade de Crateús, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Notária compareceu como **OUTORGANTE** SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 73.694.788/0001-57, estabelecida sito na Rua Nivaldo Soares de Pinho nº 78, Venancios em Crateús-Ceará, tendo como representante FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio Tomaz nº 224 em Crateús-Ceará., portador do RG nº 20075155243-SSP-CE., e CPF nº 057.674.223-62, reconhecidos como os próprios por mim Notária pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** FLAVIO NARCELIO CAMPELO VIANA, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, residente e domiciliado na Rua Cel. Linhares nº 2255, Ed Angelica, bairro Meireles em Fortaleza-Ceará., portador do RG nº 2005002108641-SSP-CE., e CPF nº 482.976.231-49, a quem concede **PODERES** a quem confere poderes específicos de representar a firma outorgante junto a(s) Prefeitura(s) Governo(s) Estaduais e Federais, em geral, podendo participar de licitação(ões), tomada de preços, concorrências, carta convite RDC, pregão presencial e eletrônico, assinar contratos, ordens de serviços, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de habilitação, juntar/apresentar/retirar documentos, assinar contratos, assinar toda a documentação necessária, pregões on line, como também formular ofertas e lances verbais de preços, bem como junto ao CREA, Junta Comercial, Ministério do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais e municipais, em geral e autarquias; e praticar todos os demais atos pertencentes ao certame em nome da outorgante, Enfim, usar de todos os meios legais para o fiel cumprimento deste mandato. E, como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o ART. 215, § 5º do CCB, e CAP. IV, do provimento nº 1/88 do Conselho de Magistratura do Estado do Ceará. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS. Eu SILVANIA BARRETO CAVALCANTE, Notária, subscrevo _____ e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Crateús, 18 de

Rua Coronel Lúcio, 569, Centro - Crateús - Ceará - Fone: 3691-0194 / 3691-0194

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



dezembro de 2018. Está conforme o original. Trasladada hoje.



SILVANIA BARRETO CAVALCANTE
Notária



CAVALCANTE
Procurador de Contúpos
sem Valor Decretado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-CE	
EMOLUMENTOS	28,26
ISS	0,88
FERMOJU	3,69
SELO	4,75
FRMP	1,48
	2,15
	0,00
TOTAL	42,19
SL	

Rua Coronel Lúcio, 569, Centro - Crateús - Ceará - Fone: 3691-0194 / 3691-0194

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

